

LEI MUNICIPAL 470 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º. 004 DE 17 DE Novembro DE 2016.)

PUBLICAÇÃO
LOCAL DE CONTINUAÇÃO
[Handwritten signature]
Jaír Marcos Santos Filho
Secretário do Copart. de
Administração
Portaria 959/2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Railda de Fátima Alves do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT aprovou e ela sancionou e promulga a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.806,12

01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLENARIO

3.1.90.11.00.00-vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil 25.926,48

Total Geral de Suplementações.: 45.732,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo.

Discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

01.031.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente 3.596,00

3.596,00



01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiro-Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica	<u>2.000,00</u>
	3.200,00
01.031.0001.2049 - PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	<u>4.000,00</u>
	4.000,00
01.031.0001.2054 - MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>600,00</u>
	600,00
01.031.0001.2117 - MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	<u>7.000,00</u>
	7.000,00
01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DE	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	<u>10.615,63</u>
	10.615,63
01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLENARIO	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	<u>5.720,97</u>
	5.720,97
01.031.0001.3038 - DIARIAS CIVIL	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	<u>11.000,00</u>
	11.000,00
	Total de Reduções ...: 45.732,60

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de 2016.


RILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.